

O PREFEITO DE SANTOS QUER MEXER NA SUA APOSENTADORIA! VOCÊ VAI DEIXAR QUE ESSE ATAQUE ATINJA VOCÊ E SUA FAMÍLIA?

- VEJA OS ATAQUES NA PRÁTICA PÁG. 2
- O QUE MUDA PARA QUEM TEM PARIDADE E INTEGRALIDADE PÁG. 3
- MUDANÇAS PARA QUEM INGRESSOU APÓS DEZEMBRO DE 2003 PÁG. 4
- REGRAS NOCIVAS PARA TODOS PÁG. 6
- GOVERNO MENTE SOBRE CUSTEIO PÁG. 8
- COMO AJUDAR A BARRAR ESSE ABSURDO PÁG. 8

Servidores
na Luta



(13) 3228-7400
sind_serv@uol.com.br
www.sindservsantos.org.br
/SindservSantos
/sindservsantos



Av. Campos Sales, 106, Vila Nova - Santos/SP - CEP 11013-401

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santos - Especial Reforma do Iprev - Agosto 2021

REFORMA DO IPREV É UMA BOMBA PARA TODOS OS SERVIDORES DA ATIVA E APOSENTADOS

Um grande ataque está sendo armado pelo prefeito, por meio do Projeto de Lei Complementar 30/2021, enviado às pressas a câmara sem qualquer discussão com a categoria dos servidores municipais de Santos. O pacote de maldades que fará os servidores trabalharem mais e receberem menos foi apresentado na Câmara com pedido de urgência, o que significa que a tramitação ocorrerá de forma acelerada com apoio da maioria dos vereadores capachos de Rogério Santos.

É fundamental a mobilização maciça de todos os trabalhadores da ativa, aposentados e pensionistas para barrar esse absurdo. Também é de extrema importância que os servidores entendam que o prefeito **NÃO TEM QUALQUER OBRIGATORIEDADE DE FAZER ESSA FAMILIAR REFORMA.**

É MENTIRA que a Reforma realizada pelo Governo Federal para os servidores federais e para os trabalhadores da iniciativa privada em 2019 tenha que ser estendida para os servidores dos municípios e estados. Essa pode ser uma opção ou não dos

prefeitos e governadores. **TRADUZINDO:** o prefeito DECIDIU que quer penalizar ainda mais os funcionários que irão se aposentar, os já aposentados e os pensionistas.

Para entender o que está em jogo, primeiro é preciso fazer a distinção entre servidores ativos que têm as chamadas Paridade e Integralidade e os que não têm. A Paridade garante que os futuros aposentados tenham os mesmos reajustes e mudanças de nível do pessoal da ativa.

Já a Integralidade garante o recebimento do mesmo salário e vantagens pecuniárias permanentes dos cargos, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes observados na lei. Estão nesta situação os servidores que ingressaram no serviço público até dezembro de 2003.

NO ENTANTO, TODOS SERÃO PREJUDICADOS CASO AS NOVAS REGRAS SEJAM APROVADAS NA CÂMARA! INCLUSIVE QUEM JÁ ESTÁ APOSENTADO E OS PENSIONISTAS. POR ISSO A LUTA É PELA RETIRADA IMEDIATA DO PLC 30/2021!



VEJA OS ABSURDOS NA PRÁTICA

Veja como o ataque do prefeito pode impactar os servidores com alguns exemplos REAIS do que pode acontecer se o PLC 30/21 que está na Câmara for aprovado:

SERVIDORES QUE ENTRARAM NA PMS ATÉ DEZEMBRO DE 2003 (COM DIREITO A PLEITEAR A PARIDADE E INTEGRALIDADE)

SERVIDORA ANA INSPETORA DE ALUNOS

Idade 52 anos - Entrou na PMS em 2000
Tempo de Contribuição: 25 anos

Regra atual: Se aposentará com paridade/integralidade aos 57 anos, em 2026

SE O PROJETO PASSAR:

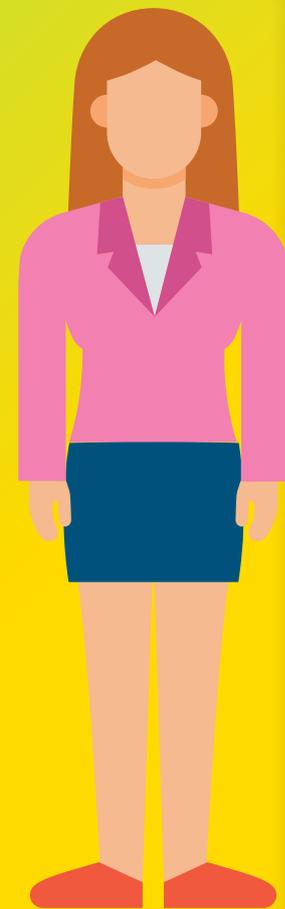
- Regra de transição 1: Por Pontos

Em 2030, Ana terá 61 anos de idade e 34 de contribuição, atingindo os 95 pontos, mas essa regra não servirá no caso dela para integralidade e paridade, pois ela deverá completar os 62 anos. Ou seja, terá de trabalhar até 2031.

- Regra de Transição 2: Pedágio (dobro do tempo)

Faltavam 5 anos no momento da aprovação da lei para ela se aposentar. Trabalhará 10 anos (o dobro do tempo) e se aposentará em 2031, saindo com integralidade e paridade, com 62 anos.

No caso específico desta servidora, se a



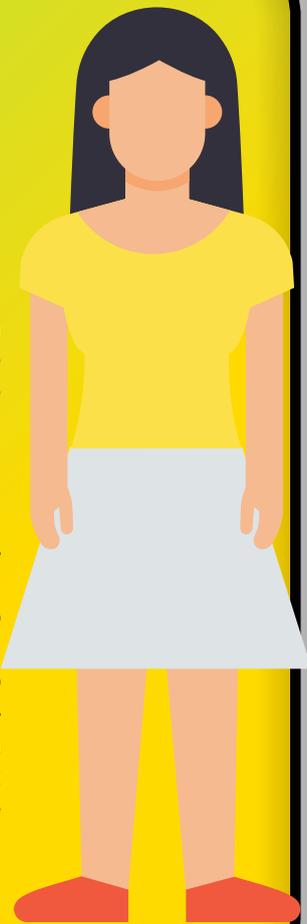
SERVIDORA KATIA PROFESSORA

Idade 54 anos – entrou na PMS em 2001
Tempo de Contribuição 20 anos

Regra Atual: Ela poderá se aposentar pela especial de professor em 2026, com 25 anos de contribuição, aos 59 anos de idade, com paridade e integralidade.

SE O PROJETO PASSAR:

- Regra de Transição 1: Por Pontos
Para se aposentar com integralidade/ paridade, Kátia terá de trabalhar até 2028.
- Regra de Transição 2: Pedágio (dobro do tempo)
Atualmente, faltam 5 anos de contribuição para ela se aposentar. Por essa regra Kátia deverá trabalhar 10 anos. Mas, como em 8 anos ela atinge a exigência mínima da nova lei que é 62 anos de idade, ela poderá sair com integralidade e paridade, em 2029.



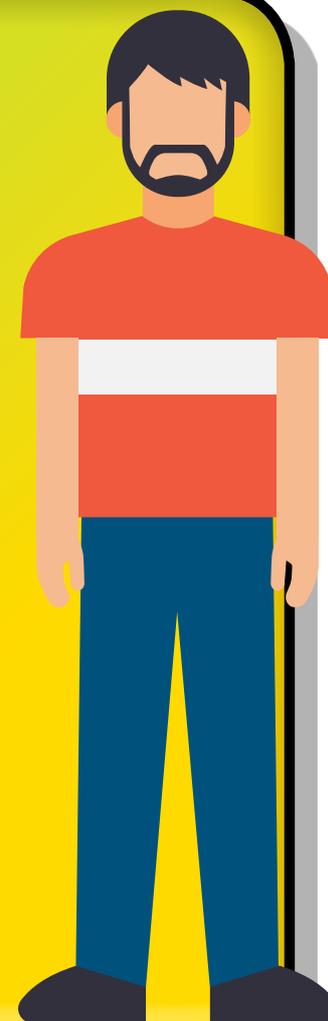
SERVIDOR RODRIGO OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Idade 48 anos – entrou na PMS em 2003
Tempo de Contribuição 23 anos

Regra Atual com Paridade: Precisa trabalhar mais 12 anos, aposentando em 2033, com 60 anos de idade e 35 anos de contribuição.

SE O PROJETO PASSAR:

- Regra de Transição 1: Por Pontos
Para se aposentar com paridade e integralidade, Rodrigo precisa trabalhar até 2038, chegando a 65 anos, 5 anos além do necessário em comparação à regra atual.
- Regra de Transição 2: Pedágio (dobro do tempo)
Este caso não se aplica a esta regra de transição, pois ele vai atingir 65 anos de idade antes de completar o dobro do tempo que faltava para se aposentar.

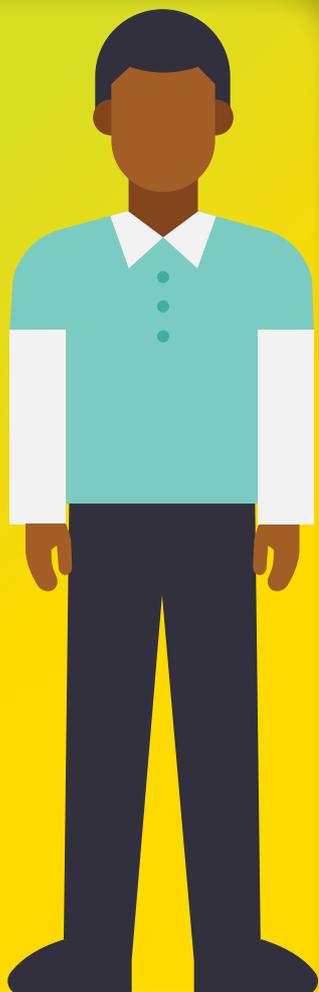


SERVIDOR SÉRGIO PROFESSOR

Idade 56 anos - entrou na PMS em 2001
Tempo de Contribuição 25 anos

Regra Atual: Sérgio se aposenta com paridade, com 61 anos de idade e 30 anos de Magistério, em 2026.

- Regra de Transição 1: Por pontos
Aplicando a tabela por pontos, Sérgio sairia em 2030, pois terá 65 anos de idade. Mas como é professor, sairá em 2027, pois terá a idade mínima de 62 anos exigida pela regra atual.
- Regra de Transição 2: Pedágio (dobro do tempo)
Não se aplica neste caso, pois teria de trabalhar mais 10 anos.



IMPORTANTE! SE A REFORMA PASSAR, CASO ACONTEÇA ALGUMA INTERCORRÊNCIA (DOENÇA, ACIDENTE NÃO RELACIONADO AO TRABALHO) E O SERVIDOR TENHA A NECESSIDADE DE SE APOSENTAR ANTES DE COMPLETAR O TEMPO EXIGIDO PARA GARANTIR A PARIDADE E A INTEGRALIDADE, ELE FICA SUJEITO À REGRA GERAL. ISSO SIGNIFICA QUE O CÁLCULO PARA OS PROVENTOS SERÁ ASSIM: a conta passa a ser a média aritmética simples de todas as contribuições desde 1994, multiplicada por 60% mais 2% para cada ano que exceder 20 anos de tempo de contribuição (esse cálculo rebaixa e muito o que o servidor deverá receber de aposentadoria). Exemplo: uma pessoa passa a sofrer de uma doença que o incapacita para o trabalho. Se for mulher, a servidora que se aposentar por incapacidade com 23 anos de contribuição, receberá de aposentadoria 66% desta média de todas as contribuições desde 1994, pois não conseguiu cumprir as regras para paridade e integralidade, apesar de ter ingressado na PMS em 1998.

VEJA OS **ABSURDOS** NA PRÁTICA

SERVIDORES QUE ENTRARAM NA PMS DEPOIS DE DEZEMBRO DE 2003 (SEM DIREITO A PLEITEAR PARIDADE E INTEGRALIDADE)

SERVIDORA JOANA OFICIAL ADMINISTRATIVO

Idade 50 anos
Entrou na PMS em 2004
Tempo de Contribuição: 26 anos

•**Regra Atual:** Aposentadoria aos 56 anos de idade, com cálculo de 80% dos maiores salários.

SE O PROJETO PASSAR:

•Regra de Transição 2: para receber a média de 100% de todas as contribuições desde 1994 – terá que trabalhar mais 12 anos que era o tempo que faltava para se aposentar na publicação da Lei. Ou sairá aos 57 anos pela proporcional do cálculo de 60% da média de 100% por cento, acrescido de 2% ao ano que exceder 20 anos 74% dessa média rebaixado.



SERVIDOR LUIZ CARLOS MOTORISTA

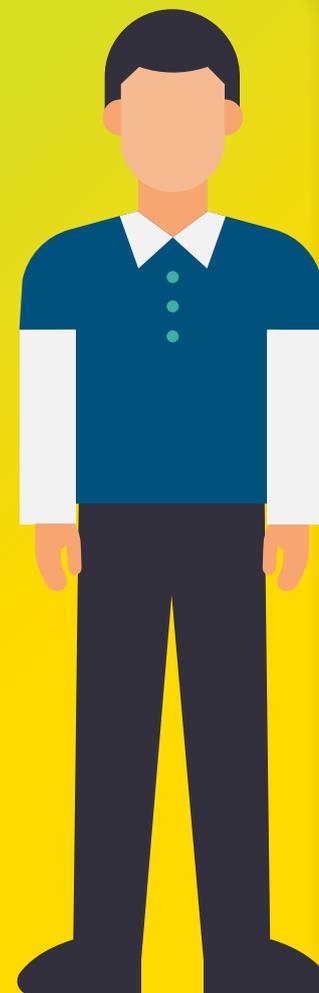
Idade 50 anos
Entrou na PMS 2015
Tempo de Contribuição: 20 anos

•**Regra Atual:** Aposenta em 2037, com 66 anos de idade, 36 anos de contribuição e com a média de 80% dos maiores salários.

SE O PROJETO PASSAR:

•Ele aposenta com 100% da média de todos os salários desde 1994, em 2041, com 40 anos de contribuições e 70 anos de idade.

•Ou com 65 anos pela Regra Geral, com 35 anos de trabalho, percentual de 90% da média de todos os salários desde 94.



SERVIDORA AMÉLIA PROFESSORA

Idade 50 anos – entrou na PMS 2004
Tempo de contribuição: 22 anos de Magistério

Regra Atual: Sai com 53 anos e com 25 anos de contribuição, com direito a 80% dos maiores salários desde 1994.

SE O PROJETO PASSAR:

- Regra de Transição 2: Sai com 56 anos de idade – Pedágio de 100% sobre a média sobre de todos os salários desde 1994 do tempo que faltava
- Sai com 53 anos e 70% da média de todos os salários desde 1994.



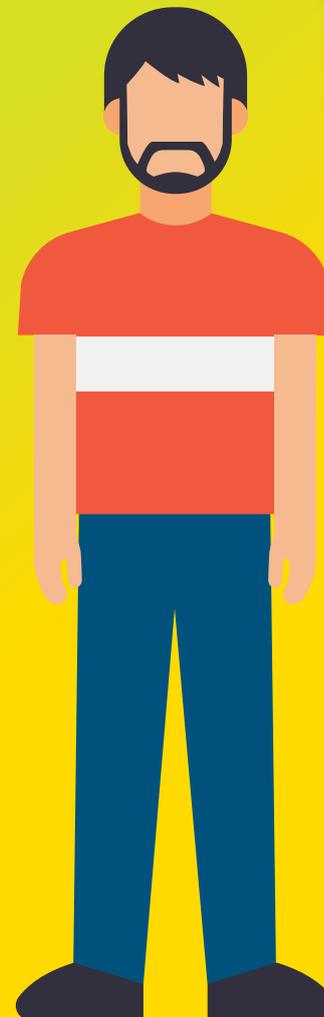
SERVIDOR JOÃO CARLOS PROFESSOR

Idade 45 anos - entrou PMS em 2010
Tempo de Contribuição de Magistério 21 anos

Regra Atual: Sai 2032 com 56 anos – 31 anos de contribuição com a média de 80% dos maiores salários desde 1994.

SE O PROJETO PASSAR:

- Se ele se aposentar em 2039 com 63 anos, pagando o pedágio de 100% sobre o tempo que faltava, ele vai receber 100% da média simples de todos os salários.
- Ou pode aposentar com 60 anos pela regra geral em 2036 recebendo 92% da média simples de todas as contribuições de 1994.



COMO É HOJE

SERVIDORA		SERVIDOR		PROFESSORA		PROFESSOR	
IDADE	T. DE CONTRIB.	IDADE	T. DE CONTRIB.	IDADE	T. DE CONTRIB.	IDADE	T. DE CONTRIB.
55	30	60	35	50	25	55	30

COMO VAI FICAR

SERVIDORA		SERVIDOR		PROFESSORA		PROFESSOR	
IDADE	T. DE CONTRIB.	IDADE	T. DE CONTRIB.	IDADE	T. DE CONTRIB.	IDADE	T. DE CONTRIB.
62	25	65	25	57	25	60	25

VEJA OS PROBLEMAS QUE ATINGEM A TODOS

Vários pontos nocivos das novas regras lesam a categoria, independentemente do servidor ter ou não o direito de pleitear aposentadoria com paridade e integralidade.

APOSENTADOS TERÃO CORTES No projeto consta no artigo 53 que havendo desequilíbrio no Iprev a contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre o montante dos proventos de aposentadorias e pensões que superem um salário mínimo nacional. O prefeito de plantão poderá alegar necessidade de caixa e descontar 14% na fonte de TODOS os aposentados e pensionistas. Hoje o desconto de 14% só é feito em aposentadorias e pensões cujo valor ultrapassa o teto do INSS (R\$ 6.433,57 HOJE).

ABONO PERMANÊNCIA EM RISCO

O abono permanência (abono que o servidor recebe após ter preenchido as regras para aposentadoria e optar por continuar a trabalhar na PMS), corresponde ao valor que o servidor paga ao IPREV. Hoje, cumprido o tempo para se aposentar o servidor abre o processo e a PMS devolve o dinheiro descontado referente ao Iprev a cada mês, enquanto ele continuar trabalhando. Se o projeto passar, o servidor que completar o tempo para se aposentar e fizer a solicitação do abono não tem nenhuma garantia de que será atendido. O prefeito de plantão só pagará se for de interesse da municipalidade e se tiver dinheiro disponível. Lembrando que para quem já está recebendo nada mudará.

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

A aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade sofrerá um cálculo ainda mais rebaixado que o da aposentadoria geral, nos casos em que a contribuição seja menor que 20 anos.



ATENÇÃO APOSENTADOS!
APOSENTADOS TERÃO CORTES No projeto consta no artigo 53 que havendo desequilíbrio no Iprev a contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre o montante dos proventos de aposentadorias e pensões que superem um salário mínimo nacional. O prefeito de plantão poderá alegar necessidade de caixa e descontar 14% na fonte de TODOS os aposentados e pensionistas. Hoje o desconto de 14% só é feito em aposentadorias e pensões cujo valor ultrapassa o teto do INSS (R\$ 6.433,57 HOJE).

	SERVIDORA		SERVIDOR		PROFESSORA		PROFESSOR	
	IDADE MÍNIMA	SOMA MÍNIMA						
2022	57	87	62	97	52	82	57	92
2023	57	88	62	98	52	83	57	93
2024	57	89	62	99	52	84	57	94
2025	57	90	62	100	52	85	57	95
2026	57	91	62	101	52	86	57	96
2027	57	92	62	102	52	87	57	97
2028	57	93	62	103	52	88	57	98
2029	57	94	62	104	52	89	57	99
2030	57	95	62	105	52	90	57	100
2031	57	96	62	105	52	91	57	100
2032	57	97	62	105	52	92	57	100
2033	57	98	62	105	52	93	57	100
2034	57	99	62	105	52	95	57	100
2035	57	100	62	105	52	95	57	100

SE O PROJETO PASSAR HAVERÁ DUAS REGRAS DE TRANSIÇÃO POSSÍVEIS

REGRA 1: Por sistema de pontos. Consulte a tabela ao lado para ver onde você se enquadra.

REGRA 2: Transição por período adicional. O servidor terá de pagar (trabalhar) 100% (o dobro) do tempo faltante para se aposentar na data da publicação da lei.

OU...

Se aposentar com 65 de idade (homem) / 60 anos de idade (mulher), 20 anos de contribuição, sendo 10 anos de serviço público, 5 anos no cargo, 5 anos no nível e classe com proventos de 60% de todas as contribuições desde 1994.

PROFESSORAS E PROFESSORES EM CARREIRA DO MAGISTÉRIO SERÃO AMPLAMENTE PENALIZADOS

No caso de professores, **as licenças médicas que não sejam relacionadas a acidente de trabalho, NÃO contarão para CONCESSÃO de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR** e ou carreira do Magistério (25 anos em sala ou docência e/ ou assessoramento pedagógico desde que em estabelecimento de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio).

As contribuições destas licenças contarão para cálculos dentro da regra da apo-

sentadoria comum (62 anos mulher/ 65 homens) ou até completar o tempo em sala de aulas/ assessoramento pedagógico (o que vier primeiro: 25 anos de trabalho em sala de aulas ou a idade da aposentadoria comum).

Nas ressalvas da lei não constam também as licenças-prêmio para a contagem da aposentadoria especial.

Com a aprovação dessa reforma, professores e professoras que não têm direito

à paridade e integralidade poderão sair pela especial com 25 anos, desde que cumpram as exigências mínimas (57 anos mulher, 62 anos homem, 25 anos de contribuição só no magistério, sem licenças médicas, sem contar também o gozo de licenças-prêmio, sendo 10 anos de serviço público e 5 anos no mesmo cargo e nível salarial), e o pagamento de proventos será pela Regra Geral de 70% dos 100% da média de TODAS as contribuições desde 1994 .

PARA OS PENSIONISTAS A PERDA É GIGANTE

Hoje, se o servidor vier a falecer, os entes recebem 100% do valor que ele recebia até o teto do INSS (para quem recebe acima do teto, o que ultrapassa é pago 70% do valor). Isso por toda a vida do cônjuge e filhos até 21 anos.

Se o projeto passar, a família receberá como pensão 50% dos proventos do servidor falecido, acrescido de 10% por dependente, limitado ao teto de 100.

Ou seja:

- Só vai receber 100% quem tiver pelo menos 5 dependentes.
- A duração também muda. Quem teve menos de 2 anos de casamento/ união estável com o falecido só recebe por 4 meses.
- Nós outros casos a duração da pensão vai depender da idade do cônjuge.
- Se o servidor vir a falecer na ativa, o cálculo da pensão será o mesmo que o feito para servidor que se aposenta por incapacidade ao trabalho, ou seja, proporcional e rebaixado pelo cálculo proposto para aposentadoria geral.

REQUISITOS

TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO	24 MESES	TEMPO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL	02 ANOS
------------------------------	-----------------	-------------------------------------	----------------

Filhos receberão até 21 anos sua cota

IDADE DO CÔNJUGE	DURAÇÃO DA PENSÃO
MENOS DE 22 ANOS	3 ANOS
ENTRE 22 E 27 ANOS	6 ANOS
ENTRE 28 E 30 ANOS	10 ANOS
ENTRE 31 E 41 ANOS	15 ANOS
ENTRE 42 E 44 ANOS	20 ANOS
A PARTIR DOS 45 ANOS	SEM PRAZO DETERMINADO

ATAQUE EM CIMA DE ATAQUE ÀS NOSSAS APOSENTADORIAS!

Não é de hoje que os governos tucanos em Santos rezam na mesma cartilha do Governo Federal quando o assunto é atacar os trabalhadores e o serviço público. Esta última bomba do prefeito Rogério Santos - o pacote de mudanças no Iprev - visa economizar R\$ 1,3 bilhão às custas do sofrimento e do arrocho financeiro dos servidores. Quem vai pagar essa conta são os trabalhadores.

O governo fala de “segregação de massas”, “déficit atuarial” e “insuficiência financeira”, para tentar justificar as alterações na vida presente e futura dos servidores públicos. O governo também chama estas alterações de “MODERNIZAÇÃO”, palavra usada em sentido ideológico que serve para resumir e tornar mais fácil vender a idéia para a população santista.

O prefeito também diz que as mudanças são necessárias para que no futuro o Iprev não quebre, mas esconde que se os problemas de custeio existem, eles são consequência dos muitos ataques ao nosso instituto de previdência ao longo dos últimos anos.

Abaixo pontuamos um a um os diversos golpes contra o Iprev nos últimos anos:

– **No final de 2015**, Paulo Alexandre e seu então secretário de Governo, o hoje prefeito Rogério Santos, aprovou uma Lei que diminuiu o repasse do déficit técnico de 6% para 2% (Lei Complementar 914/2015), o que custou ao IPREV cerca de R\$ 20 MILHÕES anuais. Este valor que foi retirado do nosso sistema de aposentadoria hoje somaria mais de R\$ 85 MILHÕES, sem contar o reajuste de inflação e retorno de investimentos feitos pelo IPREV. Na época, a alegação do prefeito era que o IPREV era superavitário.

– **Em 2016**, o ex-prefeito (junto com o então secretário de Governo Rogério Santos) iniciou um calote ao IPREV no meio do ano. Somente após a luta dos servidores aposentados e da ativa o governo retomou os pagamentos e, ao final, parcelou

uma dívida que já estava em mais de 20 MILHÕES de reais em 60 vezes (5 anos), novamente formulando uma lei (Lei Municipal 3326/2016).

– **Em 2017**, o governo tucano santista criou um “fundo especial” (Lei Complementar 974/2017) que, apesar do nome bonito, na prática serve para utilizar dinheiro da contribuição dos servidores (e que deveria ser investido pelo IPREV) para pagamentos que a Prefeitura deveria realizar aos servidores aposentados. O ESTRAGO que isto causou aos investimentos e às futuras aposentadorias é difícil até de ser calculado, tamanho o prejuízo;

– **Em 2019**, Bolsonaro, Paulo Alexandre (junto com o então secretário de Governo Rogério Santos) e os vereadores aprovaram projeto que aumentou a contribuição previdenciária dos servidores em 2 pontos percentuais, passando de 12% para 14%;

– **Em 2020**, o ex-prefeito Paulo Alexandre adere ao plano da GRANADA NO BOLSO, arquitetado pelo governo Bolsonaro, condicionando um Auxílio Emergencial em dinheiro a uma série de medidas contrárias ao serviço público e aos servidores. Aproveitando-se desta situação criada pelo presidente, o prefeito Paulo Alexandre não teve dúvidas e rapidamente decidiu puxar o pino da “granada”: fez um Projeto de Lei que autorizou o CALOTE da prefeitura, que deixa de pagar a sua parte ao IPREV Santos até Dezembro deste ano. Paus mandados que são, os vereadores aprovaram a medida. Além do calote no dinheiro do repasse, a dívida de cerca de 20 MILHÕES de reais que a Prefeitura tinha com o IPREV e que estava parcelada em 60 vezes (5 anos) também teve o pagamento SUSPENSO. Ou seja, o prefeito Paulo Alexandre (junto com o então secretário de Governo Rogério Santos), agiu para AUMENTAR A DÍVIDA com as futuras aposentadorias dos servidores, elevando o risco de sofrermos outro CALOTE por parte dos futuros prefeitos de plantão.

É HORA DE DIZER BASTA!

5 COISAS QUE VOCÊ PODE FAZER PARA AJUDAR A BARRAR ESSA FAMIGERADA REFORMA

1 Não caia na conversa mole que a reforma do IPREV é inevitável. Não caia também na conversa fiada dos vereadores que desde sempre dizem amém ao Governo. Explique para os colegas de trabalho que a reforma vai afetar negativamente TODOS os servidores, servidores aposentados e pensionistas.

2 Curta e compartilhe os conteúdos do SINDSERV sobre o assunto nas redes sociais e no whatsapp.

3 Ajude a distribuir os materiais impressos no seu local de trabalho e nas unidades da PMS perto da sua casa.

4 Avise aos aposentados e pensionistas conhecidos que eles serão muito prejudicados se a reforma for aprovada

5 Participe das assembleias e dos atos convocados pelo SINDSERV e ajude a convencer os colegas servidores a participarem.

**SÓ A LUTA
COLETIVA MUDA A VIDA!**

